

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA Nº 31/2026

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – **ARES-PCJ**, torna público que realizará **contratação direta por dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução ARES-PCJ nº 531/2023, adotando-se o **critério de julgamento pelo menor preço por lote**, conforme condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

O presente Aviso permanecerá disponível no sítio eletrônico oficial da ARES-PCJ durante todo o período de recebimento das propostas.

1. OBJETO

Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em veículos da frota da ARES-PCJ fora do período de garantia de fábrica.

2. VALOR ESTIMADO

A contratação tem valor estimado em R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

3. PARTICIPAÇÃO

Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a presente contratação será destinada **exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**.

Caso não sejam obtidas propostas válidas ou a contratação não se mostre vantajosa para a Administração, poderá ser aplicada a exceção prevista no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

4. PRAZO E FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS

O prazo para recebimento das propostas será: **De 21 de agosto de 2026 até 30 de agosto de 2026**.

As propostas deverão ser encaminhadas:

- para o e-mail: **compras@arespcj.com.br**, ou
- protocoladas presencialmente na sede da ARES-PCJ, situada à Av. Paulista nº 633, Jardim Santana, Americana/SP.

A proposta deverá seguir o modelo constante do **Anexo II – Proposta Comercial**.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão analisadas pela Comissão de Contratação, sendo declarada vencedora a empresa que apresentar o **menor preço**, desde que atendidas todas as exigências técnicas e administrativas estabelecidas no Termo de Referência.

A Administração poderá realizar negociação com a empresa classificada em primeiro lugar visando à obtenção de melhor proposta para o interesse público.

6. HABILITAÇÃO

A empresa vencedora deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos no **Termo de Referência – Anexo I**, como condição para a contratação.

A Comissão de Contratação poderá realizar diligências, a qualquer tempo, para esclarecer dúvidas ou verificar a autenticidade e a regularidade dos documentos apresentados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será formalizada mediante **assinatura de Contrato** ou documento equivalente.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

Os prazos de entrega e condições de pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I.

9. ESCLARECIMENTOS

Quaisquer pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Contratação:

Telefone: (19) 3471-5100 e e-mail: compras@arespcj.com.br

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h.

10. ANEXOS

Integram o presente Aviso de Contratação Direta:

- **Anexo I – Termo de Referência**
- **Anexo II – Modelo de Proposta Comercial**

Americana, 21 de agosto de 2026.

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA DAF Nº 60/2026

DATA: 14 de agosto de 2026
DEMANDA: Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em veículos da frota da ARES-PCJ fora do período de garantia de fábrica.
DEMANDANTE: Carlos Roberto de Oliveira
ÁREA TÉCNICA ENVOLVIDA: Diretoria Administrativa e Financeira

CONTRATANTE

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (ARES-PCJ) é uma associação pública, no formato de consórcio público de direito público interno, de natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os Municípios consorciados, dotada de independência decisória e autonomia financeira, administrativa e orçamentária.

A ARES-PCJ atua no âmbito do território dos Municípios integrantes do consórcio público, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 11.107/2005, tendo sido criada com a finalidade de receber a delegação das competências municipais para a regulação econômica e a fiscalização da qualidade dos serviços públicos de saneamento básico, nos Municípios aderentes.

A ARES-PCJ conta atualmente com 92 (noventa e dois) Municípios, o que corresponde a uma população atendida, superior a 11 milhões de habitantes e com potencial de expansão, já que a área de abrangência pretendida extrapola os limites territoriais das bacias hidrográficas PCJ.

JUSTIFICATIVA

Para o cumprimento de suas atribuições institucionais, a ARES-PCJ realiza atividades de fiscalização, regulação, acompanhamento técnico e outras ações que demandam deslocamentos frequentes de seus colaboradores. Para isso, dispõe de frota própria composta por veículos em diferentes condições de uso e quilometragem, incluindo veículos com pouco mais de 30.000 km, ainda cobertos pela garantia de fábrica, e outros que já ultrapassaram esse período.

Os veículos que se encontram fora da garantia de fábrica demandam a realização periódica de **manutenção preventiva e corretiva**, de modo a assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança e confiabilidade para os deslocamentos realizados nas atividades externas da Agência.

Nesse contexto, foi realizada **análise técnica individualizada dos veículos abrangidos por esta contratação**, por empresa especializada, que identificou os serviços, peças, componentes e insumos necessários, considerando as condições atuais e a quilometragem de cada veículo.

A execução das manutenções é necessária para reduzir o risco de falhas mecânicas, acidentes, avarias de maior gravidade e indisponibilidade dos veículos, garantindo maior segurança aos colaboradores que utilizam a frota e contribuindo para a continuidade das atividades institucionais. A manutenção preventiva permite a identificação e correção tempestiva de desgastes, evitando, sempre que possível, a evolução para problemas de maior complexidade e custo.

A medida contribui, ainda, para a **preservação do patrimônio público**, mediante a manutenção dos veículos em condições adequadas de uso e o prolongamento de sua vida útil, evitando gastos decorrentes de reparos mais gravosos ou da substituição prematura da frota. Considerando que os veículos objeto da contratação não estão mais cobertos pela garantia de fábrica, mostra-se tecnicamente adequada a contratação de empresa especializada em manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, com capacidade para executar os serviços e fornecer as respectivas peças, componentes e insumos, observados os padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

A contratação está alinhada ao **Planejamento Estratégico da ARES-PCJ** e prevista no **Plano de Aquisições e Contratações de 2026**, contribuindo para o planejamento da manutenção da frota e para a continuidade das atividades institucionais, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

OBJETO

1) CLASSIFICAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, **por lote**, de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento das peças, componentes e insumos necessários, em 04 (quatro) veículos integrantes da frota da ARES-PCJ, que se encontram fora do período de garantia de fábrica, visando restabelecer e manter suas condições adequadas de funcionamento, desempenho e segurança, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

Os serviços possuem natureza comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos com base nas especificações técnicas dos fabricantes, nas normas aplicáveis e nas práticas usuais do mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A contratação será realizada **por lote, de forma independente para cada veículo**, considerando que os serviços possuem execução autônoma, não havendo dependência técnica ou operacional entre a manutenção de um veículo e a dos demais. A contratação individual permite, ainda, maior flexibilidade na programação da execução e redução do período de indisponibilidade da frota.

2) DETALHAMENTO E QUANTITATIVO

A contratação compreenderá os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos seguintes veículos:

Lote	Veículo	Placa	Ano	Combustível Câmbio	KM
01	Hyundai HB20 Hatch 1.6 16V	FFA-8054	17/17	Flex / Manual	124.241
02	Hyundai HB20 Sedan 1.6 16V	GAU-0775	15/16	Flex / Manual	94.068
03	Hyundai Creta 1.6 16V	ESR-9070	18/19	Flex / AT	122.661
04	Fiat Doblò 1.8 12V E-torQ	FUW-8858	14/14	Flex / Manual	90.696

As quilometragens indicadas referem-se à data da vistoria técnica, podendo apresentar variação até a efetiva execução dos serviços.

A relação de serviços, peças, componentes e insumos apresentada para cada veículo foi definida a partir de **vistoria e avaliação técnica individualizada realizada por empresa especializada contratada pela ARES-PCJ**, que procedeu à inspeção dos veículos e

apresentou o diagnóstico técnico e os respectivos orçamentos prévios, indicando as intervenções necessárias para cada unidade.

Os quantitativos relacionados no **Anexo I – Detalhamento de Serviços, Peças e Insumos**, têm como referência o diagnóstico técnico apresentado pela empresa responsável pela avaliação dos veículos.

4) METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços deverá observar metodologia escalonada, de modo a reduzir a indisponibilidade dos veículos e assegurar a continuidade das atividades institucionais da ARES-PCJ.

Os veículos serão encaminhados à Contratada **individualmente**, conforme programação definida pela ARES-PCJ, devendo ser priorizada a conclusão e liberação de cada veículo antes do encaminhamento do seguinte, salvo necessidade operacional devidamente justificada pela Administração.

Após a formalização da contratação e emissão da respectiva Ordem de Execução de Serviço, a ARES-PCJ definirá a programação de encaminhamento dos veículos, considerando as necessidades de utilização da frota.

A Contratada deverá possuir capacidade operacional para iniciar os serviços tão logo o veículo seja recebido e deverá adotar as providências necessárias para disponibilização das peças e insumos previstos, evitando que o veículo permaneça imobilizado por falta de componentes previamente relacionados.

Na entrada de cada veículo, deverá ser emitida Ordem de Serviço contendo, no mínimo:

- a. identificação do veículo e respectiva quilometragem;
- b. data e horário de entrada;
- c. relação dos serviços a serem executados;
- d. relação das peças e componentes previstos;
- e. previsão de conclusão.

Concluídos os serviços, a Contratada deverá realizar os testes mecânicos e funcionais necessários à verificação do adequado funcionamento do veículo, promovendo, antes da entrega, a correção de eventuais falhas decorrentes da execução.

A execução deverá observar, preferencialmente, a seguinte sequência:

- a. encaminhamento do veículo à oficina;
- b. conferência do veículo e abertura da Ordem de Serviço;
- c. execução dos serviços e substituição das peças previstas;
- d. realização dos testes mecânicos e funcionais;
- e. correção de eventuais inconformidades;
- f. entrega do veículo à ARES-PCJ;
- g. encaminhamento do veículo subsequente, conforme programação da Administração.

A Contratada deverá organizar sua capacidade operacional de forma a manter cada veículo na oficina pelo **menor período possível**, sendo vedada sua retenção injustificada após a conclusão dos serviços.

5) PRAZO MÁXIMO DE PERMANÊNCIA DE CADA VEÍCULO

Cada veículo poderá permanecer nas dependências da Contratada por **até 7 (sete) dias corridos**, contados de sua entrada na oficina, **não constituindo prazo mínimo**. Concluídos os serviços antes desse período, o veículo deverá ser imediatamente liberado.

Os veículos serão encaminhados pela ARES-PCJ, **preferencialmente um por vez**, conforme a necessidade operacional da frota.

O prazo para conclusão dos serviços nos 04 (quatro) veículos será de **até 30 (trinta) dias corridos**, conforme programação estabelecida pela ARES-PCJ.

Eventuais serviços ou peças supervenientes observarão o procedimento previsto neste Termo de Referência e **não implicarão retenção indefinida do veículo**.

6) LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados nas dependências da Contratada, **no Município de Americana/SP ou em estabelecimento situado em até 10 km de seus limites**, em horário comercial.

Os veículos serão encaminhados pela ARES-PCJ conforme programação estabelecida pela fiscalização.

Durante o período em que estiverem sob sua custódia, a Contratada será responsável pela **guarda, conservação e integridade dos veículos**, respondendo por eventuais danos, avarias, furtos ou infrações decorrentes de sua responsabilidade.

É vedada a utilização dos veículos para finalidade diversa da execução dos serviços, ressalvados os deslocamentos estritamente necessários aos testes técnicos.

7) VALORES ESTIMADOS

Para definição dos valores estimados da contratação, a ARES-PCJ contratou empresa especializada para realizar **vistoria e avaliação técnica individualizada dos quatro veículos**, tendo sido elaborado, a partir dessa avaliação, diagnóstico das necessidades de manutenção e orçamentos correspondentes às peças, componentes, insumos e serviços necessários para cada veículo.

Os valores apresentados foram utilizados como referência para o planejamento da contratação e estão individualizados por veículo, conforme quadro a seguir:

Lote	Veículo / Placa	Peças (R\$)	Mão de obra (R\$)	Total (R\$)
01	HB20 Hatch – FFA-8054	5.000,00	2.000,00	7.000,00
02	HB20 Sedan – GAU-0775	7.800,00	2.800,00	10.600,00
03	Creta – ESR-9070	5.000,00	1.900,00	6.900,00
04	Doblò – FUW-8858	3.000,00	1.500,00	4.500,00
TOTAL		20.800,00	8.200,00	29.000,00

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)**, distribuído entre os quatro itens.

Os valores constituem estimativa para fins de planejamento da contratação, não representando obrigação de execução ou pagamento integral. O pagamento ficará condicionado à efetiva execução dos serviços e à aplicação das peças e insumos, devidamente verificados e atestados pela fiscalização.

Eventuais serviços ou peças relacionados neste Termo de Referência que, após avaliação técnica, sejam considerados desnecessários não serão executados nem pagos.

8) FRACIONAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada **por lotes**, correspondendo cada lote a um veículo e sendo composto por **02 (dois) itens: serviços de mão de obra e peças, componentes e insumos**.

A adoção do lote por veículo decorre da autonomia técnica e operacional das manutenções, considerando que cada veículo possui necessidades específicas e que os serviços de um não interferem na execução dos demais. O agrupamento dos dois itens de cada veículo permite, ainda, concentrar a responsabilidade pela execução integral da manutenção.

Não se identifica ganho de escala relevante com a reunião dos quatro veículos em um único lote, razão pela qual a divisão por lotes se mostra mais adequada ao interesse da Administração e à dinâmica de execução do objeto.

9) PADRÃO E QUALIDADE

Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas e recomendações dos fabricantes dos respectivos veículos, as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas de manutenção automotiva.

Deverão ser observados, no mínimo:

- utilização de peças **genuínas, originais ou de primeira linha homologadas pelos fabricantes**, novas e de primeiro uso, vedado o emprego de peças usadas, reconcondicionadas, remanufaturadas ou de procedência não identificada;
- utilização de lubrificantes, fluidos e demais insumos compatíveis com as especificações dos fabricantes;
- execução dos serviços por profissionais qualificados, com ferramentas, equipamentos e procedimentos adequados;
- emissão de Ordem de Serviço;
- apresentação de relatório dos serviços efetivamente executados;
- identificação das peças efetivamente aplicadas, com marca e referência, quando aplicável;
- realização dos testes necessários após a conclusão dos serviços;
- entrega do veículo em condições adequadas de funcionamento, segurança e limpeza.

A fiscalização poderá solicitar a apresentação das peças substituídas para conferência.

Os serviços executados em desacordo com este Termo de Referência, com as especificações técnicas dos fabricantes ou com as condições da proposta serão rejeitados, devendo a Contratada promover sua correção ou refazimento, sem ônus adicional para a ARES-PCJ.

10) SERVIÇOS E PEÇAS SUPERVENIENTES

Considerando que os veículos foram previamente submetidos a **vistoria e avaliação técnica realizada por empresa especializada contratada pela ARES-PCJ**, cujo objeto compreendeu a identificação das necessidades de manutenção de cada veículo, eventual necessidade de peça ou serviço não prevista neste Termo de Referência deverá ser devidamente justificada pela Contratada durante a execução.

Identificada necessidade adicional, a Contratada deverá:

- a) suspender a execução do serviço adicional e comunicar imediatamente a fiscalização da ARES-PCJ;
- b) apresentar diagnóstico técnico detalhado, demonstrando a necessidade da intervenção e indicando as peças, componentes, quantidades, marcas, referências e respectivos valores, bem como a mão de obra necessária;

- c) encaminhar a documentação à ARES-PCJ para análise;
- d) a ARES-PCJ poderá submeter a necessidade à **empresa responsável pela vistoria e avaliação técnica inicial**, para manifestação quanto à pertinência da intervenção e, especialmente, quanto à razão pela qual a necessidade não foi identificada no diagnóstico originalmente apresentado;
- e) somente após a análise e manifestação técnica, e desde que reconhecida a necessidade da intervenção, a ARES-PCJ poderá autorizar formalmente sua execução;
- f) eventual complementação deverá ser formalizada pelo instrumento juridicamente adequado, observada a disponibilidade orçamentária e os limites legais aplicáveis.

A existência de serviço ou peça superveniente **não autoriza sua execução automática pela Contratada**, sendo vedada a realização de qualquer serviço adicional ou aplicação de peça não prevista sem autorização prévia e expressa da ARES-PCJ.

Quando a necessidade adicional decorrer de falha, omissão ou insuficiência do diagnóstico realizado na vistoria técnica previamente contratada pela ARES-PCJ, a Administração poderá adotar as providências administrativas cabíveis em relação à empresa responsável pela avaliação, sem prejuízo da necessidade de assegurar a adequada manutenção dos veículos. Eventuais peças ou serviços previstos neste Termo de Referência que, após avaliação técnica durante a execução, sejam considerados desnecessários não serão executados nem pagos.

11) GARANTIA

A Contratada deverá assegurar garantia mínima de **90 (noventa) dias** para os serviços executados e para as peças fornecidas e aplicadas, contados do recebimento de cada veículo pela ARES-PCJ, sem prejuízo de eventual prazo de garantia superior oferecido pelo fabricante da peça ou pela própria Contratada.

Durante o período de garantia, a Contratada deverá, sem ônus para a ARES-PCJ, corrigir, refazer ou substituir os serviços e peças que apresentarem falhas, defeitos ou desconformidades decorrentes da execução ou do material fornecido.

Quando necessário, serão de responsabilidade da Contratada os custos relacionados à remoção, transporte, mão de obra e demais providências necessárias à correção do problema abrangido pela garantia.

VISTORIA DOS VEÍCULOS

As empresas interessadas poderão realizar **vistoria técnica nos veículos** objeto da contratação, mediante agendamento prévio com a ARES-PCJ, a fim de conhecer suas condições e demais aspectos necessários à elaboração da proposta.

Os veículos estarão disponíveis para vistoria na **sede da ARES-PCJ, localizada na Avenida Paulista, nº 633, Jardim Santana, Americana/SP**, em **horário comercial**, mediante prévio agendamento.

A vistoria será **facultativa** e não constituirá condição para participação na contratação. A empresa que optar por não a realizar será considerada ciente das condições dos veículos e dos aspectos necessários à execução do objeto, não podendo alegar posteriormente desconhecimento dessas condições para justificar alterações de preços, prazos ou demais condições da contratação.

Durante a vistoria, não será permitida a desmontagem ou qualquer intervenção nos veículos.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi dispensada, conforme artigo 47, I, da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar empresas do ramo de **manutenção e reparação mecânica de veículos automotores**, regularmente constituídas e com objeto social compatível com o objeto da contratação.

A empresa deverá dispor de **oficina própria localizada no Município de Americana/SP ou em município vizinho, desde que situada em um raio máximo de 10 km da sede da ARES-PCJ**, considerando a necessidade de deslocamento dos veículos, a agilidade no acompanhamento e na fiscalização dos serviços, a redução do período de indisponibilidade da frota e a economicidade decorrente da redução dos custos e riscos relacionados ao transporte dos veículos.

A oficina deverá possuir **instalações, equipamentos, ferramentas e condições adequadas** à execução dos serviços, bem como local seguro e apropriado para a guarda dos veículos durante o período de permanência.

A contratação será destinada **exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, observadas as condições e hipóteses previstas no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Considerando que os serviços e peças necessários estão **individualizados por veículo**, a contratação será realizada **por item**, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por lote**, observados os valores estimados e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CONTRATAÇÃO DIRETA

A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso I, e § 7º, da Lei nº 14.133/2021**, considerando tratar-se de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade da ARES-PCJ e observados os limites e condições estabelecidos na legislação.

Nos termos do **art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021**, para fins de aferição do limite previsto no inciso I, são considerados os serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade, incluído o fornecimento de peças, desde que observado o limite legal aplicável.

Considerando que os veículos objeto desta contratação **não se encontram no período de garantia de fábrica**, não se aplica a hipótese prevista no **art. 75, inciso IV, alínea “a”**, da Lei nº 14.133/2021, relativa à contratação destinada à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, quando a contratação junto ao fornecedor original for condição indispensável.

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

Quando solicitado a empresa, deverá apresentar os documentos de habilitação, digitalizada em sua forma original, conforme a relação a seguir:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com atividade relacionado ao objeto a ser contratado;
- c) Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

A apresentação de outros documentos de habilitação foi dispensada, considerando a entrega imediata e o pagamento posterior a entrega, conforme artigo 70, III, da Lei nº 14.133/2021.

Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

CONSÓRCIOS

Não será permitida a participação no processo licitatório de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido.

INSTRUMENTO CONTRATUAL

Conforme artigo 95, I e II, e §2º da Lei nº 14.133/2021, o instrumento de contrato poderá ser substituído por nota de empenho e pedido de compra emitidos pela ARES-PCJ.

SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a **subcontratação de parcela acessória e de menor complexidade do objeto**, desde que previamente autorizada pela ARES-PCJ e não comprometa a responsabilidade integral da Contratada pela execução dos serviços.

É **vedada a subcontratação da parcela principal** dos serviços de manutenção, bem como a transferência da responsabilidade pela execução do objeto contratado.

A Contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade, segurança, prazos, garantia e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços, inclusive pelos atos praticados pela eventual subcontratada.

CONDIÇÕES DE ENTREGA

1) PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço, observados os prazos máximos de permanência estabelecidos para cada veículo.

A ordem de entrada dos veículos na oficina será definida pela ARES-PCJ, conforme a necessidade operacional da frota e o cronograma de execução, **preferencialmente de forma escalonada**, de modo a evitar a indisponibilidade simultânea dos veículos.

Cada veículo deverá permanecer na oficina pelo **tempo estritamente necessário à execução dos serviços, limitado a 7 (sete) dias corridos**, salvo situação excepcional devidamente justificada e previamente aceita pela ARES-PCJ.

A eventual necessidade de execução de serviços ou fornecimento de peças supervenientes observará as condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à comunicação, análise e autorização prévia da ARES-PCJ.

O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

2) LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados nas dependências da oficina da Contratada, **localizada no Município de Americana/SP ou em município vizinho, desde que situada em raio máximo de 10 km da sede da ARES-PCJ**, em horário comercial, conforme o funcionamento regular do estabelecimento.

Os veículos serão conduzidos até a oficina por servidor ou colaborador designado pela ARES-PCJ, considerando que se encontram em condições de tráfego, **não sendo devido qualquer custo adicional pelo deslocamento até o estabelecimento da Contratada**.

A Contratada será integralmente responsável pela guarda e conservação dos veículos enquanto estiverem sob sua custódia, respondendo por danos, furtos, avarias ou infrações de trânsito ocorridas durante esse período.

É vedada a utilização dos veículos para finalidade diversa da execução dos serviços contratados, ressalvados os deslocamentos estritamente necessários à realização de testes técnicos ou à execução de parcela acessória eventualmente subcontratada, quando previamente autorizada pela ARES-PCJ.

RECEBIMENTO

O recebimento de cada item ocorrerá após a conclusão dos serviços no respectivo veículo, mediante apresentação da **Nota Fiscal e Ordem de Serviço**, contendo a descrição dos serviços executados e das peças efetivamente aplicadas.

O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade dos serviços, das peças aplicadas e do adequado funcionamento e segurança do veículo, no prazo de até **5 (cinco) dias corridos** contados da conclusão dos serviços.

Caso sejam identificadas irregularidades, os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a Contratada providenciar sua correção, sem ônus adicional para a ARES-PCJ, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição e o pagamento serão realizados **por item, após o recebimento definitivo do respectivo veículo**.

O pagamento corresponderá exclusivamente às **peças efetivamente aplicadas e aos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização**, não sendo devido pagamento por itens previstos e não realizados.

A liquidação será efetuada no prazo de até **5 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento definitivo e do aceite da documentação fiscal pela ARES-PCJ.

O pagamento observará as condições estabelecidas na legislação aplicável e no instrumento de formalização da contratação.

Quando aplicável, o fornecedor deverá observar as regras de **retenção do Imposto sobre a Renda na fonte**, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e alterações posteriores, apresentando no documento fiscal as informações necessárias à correta aplicação da retenção ou, quando for o caso, a comprovação de eventual hipótese de isenção, não incidência ou alíquota zero.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1) DA ARES-PCJ

- a) Fornecer à Contratada as informações necessárias à adequada execução dos serviços;
- b) Encaminhar os veículos à Contratada, conforme programação estabelecida pela fiscalização;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com este Termo de Referência;
- d) Notificar a Contratada sobre eventuais vícios, defeitos ou irregularidades identificados, para que sejam corrigidos, reparados ou substituídos, sem ônus adicional;
- e) Analisar e autorizar previamente eventuais serviços ou peças supervenientes, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- f) Receber os veículos após a conclusão dos serviços, mediante verificação de sua adequada execução e condições de funcionamento;
- g) Efetuar o pagamento dos serviços e peças efetivamente executados e aplicados, após o respectivo recebimento e ateste;
- h) Aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

2) DO FORNECEDOR:

- a) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com as especificações deste Termo de Referência, observando as normas técnicas e as boas práticas de manutenção automotiva;
- b) Fornecer e aplicar somente peças, componentes e insumos novos, de acordo com os padrões estabelecidos neste Termo de Referência;
- c) Disponibilizar profissionais qualificados, equipamentos e ferramentas adequados à execução dos serviços;
- d) Cumprir os prazos estabelecidos, liberando cada veículo tão logo concluídos os serviços e realizados os testes necessários;
- e) Responsabilizar-se pela guarda, conservação e integridade dos veículos enquanto estiverem sob sua custódia, respondendo por danos, avarias, furtos ou outros prejuízos decorrentes de sua responsabilidade;
- f) Emitir Ordem de Serviço e relatório técnico contendo os serviços executados e as peças efetivamente aplicadas, com a respectiva identificação, quando aplicável;
- g) Comunicar imediatamente à ARES-PCJ qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços ou o prazo estabelecido;

- h) Comunicar previamente à ARES-PCJ qualquer necessidade de serviço ou peça não prevista, apresentando a respectiva justificativa técnica e orçamento, **vedada sua execução sem autorização prévia**;
- i) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou peças que apresentarem defeitos, falhas ou desconformidades decorrentes da execução ou dos materiais empregados, observado o prazo de garantia;
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados à ARES-PCJ ou a terceiros decorrentes de sua atuação na execução dos serviços;
- k) Manter, durante a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- l) Fornecer os documentos fiscais correspondentes aos serviços e peças efetivamente executados e aplicados;
- m) Cumprir as normas de segurança, trabalhistas, ambientais e demais disposições legais aplicáveis à execução dos serviços.

PENALIDADES

O fornecedor poderá ser responsabilizado administrativamente pela prática de quaisquer das infrações descritas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se-lhe as sanções descritas no 156 da referida Lei, segundo o procedimento disposto na Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se o custo total da contratação em R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), conforme valores estimados do objeto, sendo R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais) referentes a peças e materiais e R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais) referentes a serviços de mão de obra.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Assembleia Geral da ARES-PCJ, *Custeio Administrativo nº 010101.0412510012.001 – Código Orçamentário: 010101.0412510012.001 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica e 010101.0412510012.001 - 3.3.90.30.00 - Material De Consumo*, da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – ARES-PCJ.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo Financeiro

ANEXO I - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS, PEÇAS, COMPONENTES E INSUMOS

LOTE 01 — HB20 HATCH 1.6 16V MANUAL — PLACA FFA-8054

Peças, componentes e insumos

- 4 L de óleo de motor 5W30;
- 1 filtro de óleo do motor;
- 1 filtro de ar do motor;
- 1 filtro de combustível;
- 1 filtro de ar da cabine (ar-condicionado);
- 1 anel do bujão do cárter;
- 5 L de aditivo para radiador;
- 2 frascos de fluido de freio DOT 4 – 500 ml;
- 2 L de óleo de câmbio manual 75W85 GL-4;
- 1 par de palhetas do para-brisa dianteiro;
- 1 palheta do vidro traseiro;
- 1 jogo de velas de ignição Iridium;
- 1 kit de embreagem completo;
- 1 kit de garfo de embreagem;
- 1 cilindro mestre do pedal da embreagem;
- 1 cilindro auxiliar da embreagem (câmbio);
- 1 coxim superior do câmbio – lado esquerdo;
- 1 jogo de pastilhas de freio dianteiro;
- 1 kit de amortecedor traseiro – lado direito;
- 1 kit de amortecedor traseiro – lado esquerdo;
- 1 par de amortecedores traseiros.

Serviços de mão de obra

- Substituição de óleo, filtros e fluidos;
- higienização do sistema de ar da cabine;
- limpeza dos bicos injetores;
- limpeza do TBI (corpo de aceleração);
- limpeza do sistema de arrefecimento;
- troca completa do fluido de freio;
- limpeza e regulagem do freio traseiro;
- substituição do kit de embreagem e componentes hidráulicos;
- substituição dos amortecedores e respectivos kits traseiros;
- alinhamento e balanceamento.

LOTE 02 — HB20 SEDAN 1.6 16V MANUAL — PLACA GAU-0775**Peças, componentes e insumos**

- 4 L de óleo de motor 5W30;
- 1 filtro de óleo do motor;
- 1 filtro de ar do motor;
- 1 filtro de combustível;
- 1 filtro de ar-condicionado;
- 1 anel do bujão do cárter;
- 5 L de aditivo para radiador;
- 2 frascos de fluido de freio DOT 4 – 500 ml;
- 2 L de óleo de câmbio manual 75W85 GL-4;
- 1 par de palhetas do para-brisa dianteiro;
- 1 jogo de pastilhas de freio dianteiro;
- 1 kit de embreagem completo;
- 1 kit de garfo de embreagem;
- 1 cilindro mestre do pedal da embreagem;
- 1 cilindro auxiliar da embreagem;
- 2 amortecedores traseiros;
- 1 kit de amortecedor traseiro – lado direito;
- 1 kit de amortecedor traseiro – lado esquerdo;
- 2 mancais da barra estabilizadora;
- 1 jogo de velas de ignição Iridium;
- 1 coxim superior do motor – lado direito;
- 1 coxim superior do câmbio – lado esquerdo;
- 1 coxim inferior do câmbio;
- 1 bateria 60 Ah.

Serviços de mão de obra

- Substituição de óleo, filtros e fluidos;
- higienização do sistema de ar-condicionado;
- limpeza dos bicos injetores;
- limpeza do TBI (corpo de aceleração);
- limpeza do sistema de arrefecimento;
- troca completa do fluido de freio;
- limpeza e regulagem dos freios traseiros;
- substituição do kit de embreagem e componentes hidráulicos;
- substituição dos amortecedores, respectivos kits, mancais e coxins;
- substituição da bateria;
- alinhamento e balanceamento.

LOTE 03 — HYUNDAI CRETA 1.6 16V FLEX — PLACA ESR-9070**Peças, componentes e insumos**

- 4 L de óleo de motor 5W30;
- 1 filtro de óleo do motor;
- 1 filtro de ar do motor;
- 1 filtro de combustível;
- 1 filtro de ar-condicionado;
- 1 anel do bujão do cárter;
- 5 L de aditivo para radiador;
- 2 frascos de fluido de freio DOT 4 – 500 ml;
- 1 par de palhetas do para-brisa dianteiro;
- 1 palheta do para-brisa traseiro;
- 1 jogo de velas de ignição Iridium;
- 1 correia de acessórios;
- 4 pneus 205/65 R16;
- 1 jogo de pastilhas de freio dianteiro;
- 1 kit de amortecedor dianteiro completo.

Serviços de mão de obra

- Substituição de óleo, filtros e fluidos;
- higienização do sistema de ar-condicionado;
- limpeza dos bicos injetores;
- limpeza do TBI (corpo de aceleração);
- limpeza do sistema de arrefecimento;
- usinagem dos discos de freio dianteiros;
- limpeza e regulagem do freio traseiro;
- troca completa do fluido de freio;
- substituição da correia de acessórios;
- substituição dos pneus, com montagem;
- substituição do kit de amortecedor dianteiro;
- alinhamento e balanceamento.

LOTE 04 — FIAT DOBLÒ 1.8 12V E-TORQ — PLACA FUW-8858**Peças, componentes e insumos**

- 5 L de óleo de motor 5W30;
- 1 filtro de óleo do motor;
- 1 filtro de ar do motor;
- 1 filtro de ar-condicionado;
- 1 anel do bujão do cárter;
- 5 L de aditivo para radiador;
- 2 frascos de fluido de freio DOT 4 – 500 ml;
- 1 par de palhetas do para-brisa dianteiro;
- 1 jogo de velas de ignição;
- 1 jogo de cabos de velas de ignição;
- 1 kit de amortecedor dianteiro completo;
- 4 buchas da mola traseira;
- 4 buchas superiores do jumelo;
- 2 batentes da mola traseira;
- 2 bieletas traseiras;
- 1 mangueira inferior do radiador;
- 2 cilindros de freio da roda traseira;
- 1 jogo de sapatas de freio traseiro;
- 1 reservatório de expansão de água do radiador;
- 1 coxim superior do motor – lado direito;
- 1 coxim superior do câmbio – lado esquerdo;
- 1 coxim inferior do câmbio.

Serviços de mão de obra

- Substituição de óleo, filtros e fluidos;
- higienização do sistema de ar-condicionado;
- limpeza dos bicos injetores;
- limpeza do TBI (corpo de aceleração);
- limpeza do sistema de arrefecimento;
- troca completa do fluido de freio;
- substituição do sistema de ignição (velas e cabos);
- substituição do kit de amortecedor dianteiro;
- substituição de buchas, batentes e bieletas da suspensão traseira;
- substituição de cilindros e sapatas de freio traseiro;
- usinagem das campanas de freio traseiro;
- substituição da mangueira do radiador, reservatório de expansão e coxins;
- alinhamento e balanceamento.

ANEXO I - PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL

....., inscrita no CNPJ/MF nº, Inscrição Estadual nº, com sede no município de, Estado de, na Rua/Av., nº, CEP., fone:, e-mail:, através deste documento, encaminha sua Proposta Comercial referente aos serviços de revisão automotiva, em veículos fora do período de garantia de fábrica, respeitando as seguintes especificações:

Lote 1	Item	Descrição	Qtde	Valor
01	01	Serviços - Veículo- Hyundai HB20 Hatch 1.6 16V – FFA-8054	1	
	02	Peças - Veículo - Hyundai HB20 Hatch 1.6 16V – FFA-8054	1	
02	03	Serviços - Veículo - Hyundai HB20 Sedan 1.6 16V – GAU-0775	1	
	04	Peças - Veículo - Hyundai HB20 Sedan 1.6 16V – GAU-0775	1	
03	05	Serviços - Veículo - Hyundai Creta 1.6 16V – ESR-9070	1	
	06	Peças - Veículo - Hyundai Creta 1.6 16V – ESR-9070	1	
04	07	Serviços - Veículo - Fiat Doblò 1.8 12V E-torQ – FUW-8858	1	
	08	Peças - Veículo - Fiat Doblò 1.8 12V E-torQ – FUW-8858	1	

DECLARO que a proposta econômica apresentada contempla a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, por normas infralegais, por convenções coletivas de trabalho e por termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021;

DECLARO, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, que na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
() REENQUADRAMENTO.
- 1) Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 2) Declara ainda que não possui celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Notas:

- 1) Os valores são apresentados com base na data desta proposta, que terá prazo de validade de 30 (trinta) dias.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura Autorizada

Nome:

CPF:

RG: